



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 181/08 – CCJ

Dá nova redação ao art. 12 da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, dispondo sobre ligações de água e individualização da medição.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa concluindo que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria, fl. 8.

É o relatório.

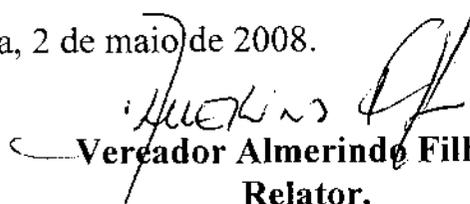
A proposição dá nova redação ao art. 12 da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, que dispõe sobre ligações de água e individualização da medição.

O Projeto objetiva, nas palavras do Chefe do Executivo, “estabelecer justiça social, garantindo que cada consumidor seja responsável apenas pelo seu consumo, onde a prática de reduzir o desperdício tenha influência direta na redução do valor da sua conta, deixando de pagar por aquilo que não consumiu” (fl. 3).

A matéria é legal e regimental.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 2 de maio de 2008.


Vereador Almerindo Filho,
Relator.

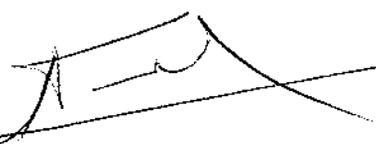


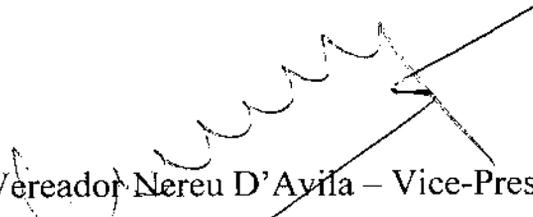
Câmara Municipal de Porto Alegre

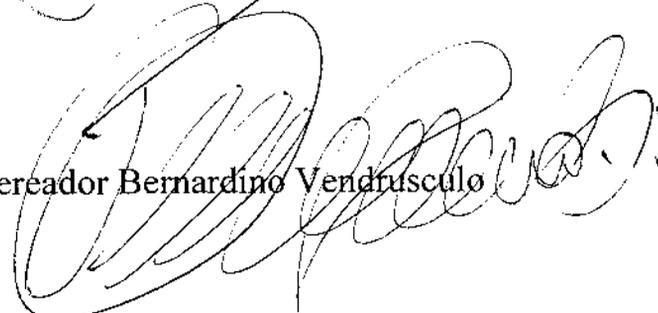
PROC. Nº 1756/08
PLCE Nº 002/08
Fl. 02

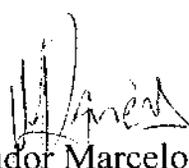
PARECER Nº 181 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20.5.08


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendrusculo


Vereador Marcelo Daneris
cl. ratificações


Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano